



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 067/2013

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 067/2013

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Convênio n.º 067/2013 cujo objeto é "pavimentar com poliedros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00m², para aplicação no trecho: Comunidade Nova Brasília" celebrado com o **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, CNPJ n.º 76.208.818/0001-66, com Sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 394, CEP 85400-000, Guaraniaçu – Paraná, neste ato representada por seu Prefeito **JURACI RONALDO CAZELLA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.115.215-1 e CPF n.º 435.173.909-68, com domicílio especial na Avenida Abilon de Souza Naves, 394, CEP 85400-000, Guaraniaçu – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado n.º 12.509.332-9 apenso ao protocolo n.º 11.971.884-8, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato denunciado o Convênio n.º 067/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos

Avenida Iguaçu, n.º 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná – Brasil
Fone (41) 3304-8500

9.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO Nº 067/2013

solicitados e necessários para prosseguimento da avença, conforme informado no Ofício nº 35/DG, datado de 15 de março de 2016 (fls. 149).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Convênio em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar, conforme informação do setor técnico às fls. 147 e 148.

CLÁUSULA TERCEIRA

A denúncia ao Convênio n.º 067/2013 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2016.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.512.924-2.

DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 057/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Bela Vista do Paraíso.

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 057/2014, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença conforme informado no Ofício n.º 23/DG da Diretora-Geral/SEIL (fls. 174).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.

DATA: 1 de abril de 2016.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

30954/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.971.884-8.

DOCUMENTO: TERMO DE DENÚNCIA AO CONVÊNIO n.º 067/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Guaraniaçu.

OBJETO: Fica denunciado o Convênio n.º 067/2013, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista que o Município não apresentou os documentos solicitados e necessários para prosseguimento da avença conforme informado no Ofício n.º 35/DG da Diretora-Geral/SEIL (fls. 149).

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Fica declarado a extinção de direitos e obrigações, nada mais havendo uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado, ante a ausência de saldo a pagar.

DATA: 1 de abril de 2016.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

30955/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.973.271-9

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2014

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Mercedes

OBJETO: A retomada do prazo de execução e a prorrogação da vigência, do Convênio nº 013/2014

DO PRAZO

De Execução: Fica retomado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 12 de outubro de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o 10 de abril de 2018.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

30998/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.925.197-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2014

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Quarto Centenário.

OBJETO: A retomada dos prazos e a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 034/2014.

DO PRAZO

De Execução: Fica retomado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 1º de abril de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 28 de setembro de 2017.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

30987/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.059.197-5.

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 036/2014

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Inácio Martins.

OBJETO: A retomada do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 036/2014.

DO PRAZO

De Execução: Fica retomado o prazo de execução do presente Convênio, o qual perdurará até o dia 05 de outubro de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 03 de abril de 2018.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

30990/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.097.508-0 apenso ao P.I 11.942.173-0.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 053/2013.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Borrazópolis.

OBJETO: A retomada do prazo de execução e a prorrogação da vigência, bem como a readequação do cronograma físico-financeiro do Convênio nº 053/2013.

DO PRAZO

De Execução: Fica retomado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 27 de fevereiro de 2017.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 26 de agosto de 2017.

DATA: 1º de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

30995/2016